

**DECRETO Nº 002  
DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

**"Declara situação anormal caracterizada como  
"Situação de Emergência" área urbana do  
Município de Piquerobi afetada pelas fortes  
chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras  
providências."**

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO que** as fortes chuvas que vem ocorrendo desde o mês de Dezembro de 2019 até a presente data estão causando a destruição de ruas provocando alagamentos entre as ruas Dr.º Pedro de Toledo e Rua XV de Novembro na altura do numero 755 ao nº 785, e em consequência obstruindo as ruas e invadindo as casas devido a grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos aos moradores daquela localidade, colocando-os em sérios riscos;

**CONSIDERANDO** as inúmeras famílias residente naquela localidade e os grandes transtornos que ali vem causando;

**CONSIDERANDO que**, diante das consequências desse desastre, resultaram danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais incalculáveis;

**CONSIDERANDO que**, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o eminente risco às suas vidas, deixando as famílias em situação de alerta;

**CONSIDERANDO** que referidas famílias são consideradas hipossuficientes economicamente, não possuindo a mínima condição de eliminarem por si só os nefastos efeitos da referida tormenta.

**CONSIDERANDO** finalmente que constitui dever do Município restabelecer a ordem pública e a paz social, zelando pelo bem-estar de seus munícipes, requerendo, desta feita, providências urgentes no sentido de eliminar citados efeitos danosos.

**DECRETA**

**Artigo 1.º** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural climático, a qual é caracterizada como "**Situação de Emergência**" no Município de Piquerobi, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias ruas da zona urbana do Município.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme fotos em anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

**Artigo 2.º** - Em face da situação a que alude o artigo anterior, fica a Secretaria de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, autorizados a adotarem todas as providências necessárias no sentido de sanar todos os problemas decorrentes da catástrofe oriundas das fortes chuvas, inclusive a realização das despesas necessárias para fazer face a

correção e consertos de leitos das ruas e obras necessárias ao escoamento das águas pluviais, e outras despesas necessárias a regularização do problema apresentado.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, caso necessário, competirá a averiguação do real estado de necessidade das famílias que porventura careçam de auxílios a serem concedidos pelo Poder Executivo Municipal, em face da situação de anormalidade aludida no caput do artigo 1.º.

**Artigo 3.º** - A “Situação de Emergência” perdurará pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 4.º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, onerarão dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário e, ainda, caso necessário, seja aberto crédito adicional extraordinário, na forma da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 06 de Janeiro de 2020.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Angela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria Administrativa